

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO
PERNAMBUCO/ALAGOAS – CREF12/PE-AL**

Recife, 07 de dezembro de 2011

RESOLUÇÃO CREF12/PE-AL nº 026/11

Dispõe sobre os valores de multas, devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região / Pernambuco e Alagoas.

A PRESIDENTA DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – CREF 12/PE-AL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do Art. 40, e:

CONSIDERANDO, a Resolução CONFEF nº 214/2011, a qual dispõe sobre os valores das multas devidas aos Conselhos Regionais de Educação Física – CREFs;

CONSIDERANDO, o aumento de insumos e outros custos acumulados nos últimos anos, bem como o crescimento de custo administrativo na operacionalidade do CREF12/PE-AL;

CONSIDERANDO, a deliberação da Reunião Plenária realizada em 21 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, para o âmbito dos Estados de Pernambuco e Alagoas, os valores de multas a serem cobradas às Pessoas Físicas e Jurídicas que infringir dispositivos relacionados no anexo I, desta Resolução.

Art. 2º - As multas serão nominadas pela natureza da gravidade: leve, média, grave e gravíssima;

Parágrafo Único – Os valores das multas serão estabelecidos com base nas anuidades de Pessoa Física e Jurídica do exercício vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2012.

**NADJA REGUEIRA HARROP
Presidente**

O anexo I assim como, esta resolução, estão disponíveis no endereço eletrônico do CREF12/PE-AL. www.cref12.org

ANEXO I/CREF12/PE-AL - QUADRO DE AUTUAÇÕES, INFRAÇÕES E MULTAS - 2012

PESSOA FÍSICA (PF)					
Nº	DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO	NATUREZA DA GRAVIDADE	CÓDIGO INFRAÇÃO	CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR MULTA
01	Profissional de Educação Física em exercício portando a Cédula de Identificação Profissional de outra jurisdição.	LEVE	002	Profissional de Educação Física no exercício da função com a Cédula de Identidade Profissional de outra jurisdição.	-
02	Pessoa Física sem Registro	GRAVÍSSIMA	003	Pessoa Física exercendo atividade privativa do Profissional de Educação Física.	2 (duas) anuidades
03	Profissional de Educação Física em exercício, sem porte da Cédula de Identificação Profissional.	LEVE	004	Profissional de Educação Física no exercício da função sem portar a Cédula de Identidade Profissional.	-
04	Profissional de Educação Física em situação de inadimplência para com a anuidade do CREF 12/PE-AL.	MÉDIA	005	Profissional de Educação Física no exercício da função que se encontra em débito com anuidade do CREF12/PE-AL.	½ anuidade
05	Profissional de Educação Física não habilitado ao exercício da função.	GRAVE	006	Profissional não graduado exercendo função que não a especificada em seu registro no CREF12/PE-AL.	1 (uma) anuidade
06	Profissional de Educação Física portando Cédula de Identidade Profissional vencida.	GRAVE	007	Profissional de Educação Física no exercício da Profissão portando Cédula de Identidade Profissional vencida.	1 (uma) anuidade
07	Desrespeito com palavras, ou por qualquer outro meio, ao Agente de Fiscalização ou qualquer representante do CREF 12/PE-AL, no exercício de suas funções, ou em razão destas, bem como resistir, embarçar ou furtar-se à fiscalização.	GRAVE	008	Profissional de Educação Física que assume uma atitude desrespeitosa com os fiscais ou qualquer representante do CREF 12/PE-AL, que esteja no exercício de suas funções, bem como resistindo, impedindo ou furtando-se à fiscalização.	1 (uma) anuidade
08	Transgressão a preceitos do Código de Ética, especialmente aos artigos 1º ao 5º, com conseqüências danosas a clientes e/ou categoria profissional.	GRAVE	009	Profissional de Educação Física que transgredir os preceitos do Código de Ética com conseqüência danosa a clientes e/ou à categoria.	1 (uma) anuidade
09	Condenação judicial – Transitado em Julgado - por prática de crime no exercício da profissão ou em razão desta.	GRAVÍSSIMA	010	Profissional de Educação Física condenado judicialmente – Transitado em Julgado - por prática de crime no exercício da profissão ou em razão desta.	2 (duas) anuidades
10	Condenação judicial – Transitado em Julgado - por prática de crime considerado hediondo ou de grande repercussão social no exercício da profissão ou fora dele.	GRAVÍSSIMA	011	Profissional de Educação Física condenado judicialmente – Transitado em Julgado - por prática de crime hediondo ou de grande repercussão social no exercício da profissão ou fora dele.	2 (duas) anuidades
11	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE.	MÉDIA	012	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada LEVE.	½ anuidade
12	Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA.	GRAVE	013	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada MÉDIA.	1 (uma) anuidade
13	Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE.	GRAVÍSSIMA	014	Profissional de Educação Física que comete novamente uma infração considerada GRAVE.	2 (duas) anuidades
PESSOA JURÍDICA (PJ)					
Nº	DESCRIÇÃO DA AUTUAÇÃO	NATUREZA DA GRAVIDADE	CÓDIGO INFRAÇÃO	CONCEITUAÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR MULTA
01	Pessoa Jurídica sem Registro	GRAVÍSSIMA	015	Pessoa Jurídica sem Registro sem Credenciamento no CREF12/PE-AL.	3 (três) anuidades
02	Pessoa jurídica sem responsável técnico.	GRAVÍSSIMA	016	Pessoa Jurídica sem Profissional Graduado assinando pela responsabilidade técnica do estabelecimento.	3 (três) anuidades
03	Pessoa Física sem Registro	GRAVÍSSIMA	017	Pessoa Física exercendo atividade privativa do Profissional de Educação Física.	3 (três) anuidades
04	Permitir a atuação de Profissional de Educação Física com Cédula de	GRAVÍSSIMA	018	Pessoa Jurídica permitindo que Profissional exerça atividades privativas do	3 (três) anuidades

	Identidade vencida.			Profissional de Educação Física com Cédula de Identidade Profissional vencida.	
05	Profissional de Educação Física sem registro.	GRAVÍSSIMA	019	Pessoa Jurídica permitindo que um Profissional sem registro no CREF 12/PE-AL exerça função própria dos profissionais de Educação Física em seu estabelecimento.	2 (duas) anuidades
06	Responsável técnico não se encontra no estabelecimento no horário indicado no quadro de avisos.	MÉDIA	020	Pessoa jurídica permitindo que o profissional que assina a responsabilidade técnica fique ausente do estabelecimento.	1 (uma) anuidade
07	Não manter afixado em local visível ao público o Credenciamento do CREF 12/PE-AL.	LEVE	021	Pessoa Jurídica sem o credenciamento do CREF 12/PE-AL, afixado em local visível ao público.	½ anuidade
08	Apresentar credenciamento do CREF12/PE-AL vencido.	MEDIA	022	Pessoa Jurídica com credenciamento vencido.	1 (uma) anuidade
09	Não comunicar ao CREF 12/PE-AL, no prazo de 15 (quinze) dias, a substituição do responsável técnico ou qualquer alteração no seu quadro de docentes e estagiários.	LEVE	023	Pessoa jurídica que não atualiza junto ao CREF 12/PE-AL, no prazo de 15 (quinze) dias, as alterações efetuadas no quadro técnico do seu estabelecimento.	½ anuidade
10	Pessoa jurídica em situação de inadimplência com a anuidade do CREF 12/PE-AL.	GRAVE	024	Pessoa Jurídica que se encontra em débito com anuidade do CREF 12/PE-AL.	2 (duas) anuidades
11	Estagiário sem acompanhamento de professor supervisor.	GRAVE	025	Acadêmico de graduação exercendo a atividade própria do profissional de Educação Física, sem a supervisão de um profissional registrado no CREF 12/PE-AL.	2 (duas) anuidades
12	Pessoa jurídica com estagiário em situação irregular.	GRAVE	026	Acadêmico de Educação Física atuando sem vínculo oficial com a Instituição de Ensino Superior, sem identificação de estágio ou sem atender as exigências legais.	2 (duas) anuidades
13	Transgressão a preceitos do Código de Ética, no que couber a pessoas jurídicas, ou convivência com transgressão praticada por profissional em suas dependências.	GRAVE	027	Pessoa Jurídica que transgredir ou permite a transgressão, em suas dependências, dos preceitos do Código de Ética com consequência danosa a clientes e/ou à categoria.	2 (duas) anuidades
14	Instalações em condições precárias	GRAVE	028	Pessoa Jurídica com espaço físico inadequado a prática de atividades físicas, conforme Resolução CONFED nº 052/2002	(duas) anuidades
15	Equipamentos sem manutenção.	GRAVE	029	Pessoa Jurídica com máquinas sem manutenção e inadequado a prática de atividades físicas, conforme Resolução CONFED nº 052/2002	2 (duas) anuidades
16	Reincidência de qualquer infração de natureza LEVE.	MÉDIA	030	Pessoa Jurídica que comete novamente uma infração considerada LEVE.	1 (uma) anuidade 2
17	Reincidência de qualquer infração de natureza MÉDIA.	GRAVE	031	Pessoa Jurídica que comete novamente uma infração considerada MÉDIA.	2 (duas) anuidades
18	Reincidência de qualquer infração de natureza GRAVE.	GRAVÍSSIMA	032	Pessoa Jurídica que comete novamente uma infração considerada GRAVE.	3 (três) anuidades